

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 7218/2008****Processo: 88-C/1999 — Prestação de Contas (Liquidatário)**

Requerente: Banco Comercial Português, Sa
Requerido: Alumito — Alumínios Anodizados de Tomar Lda.^a

O Dr. Miguel Ferreira Vaz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Alumito — Alumínios Anodizados de Tomar, Lda, com sede no Alto do Pintado — Casais — Tomar, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

6 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.

300954694

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS**Anúncio n.º 7219/2008****Processo: 2256/08.1TBTVD — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Frutas Patrícia Pilar Lda
Insolvente: Francisco Paulo dos Santos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 07-10-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Francisco Paulo dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), BI — 4939136, Endereço: Rua dos Navegantes, n.º 41, Bordinheira, 2565-836 Ventosa — Torres Vedras, e mulher Maria do Carmo Tomás Nicolau dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), BI — 5376656, Endereço: Rua dos Navegantes, n.º 41, Bordinheira, 2565-836 Ventosa — Torres Vedras com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-12-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Numo Pinela*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Passos*.

300834505

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Anúncio n.º 7220/2008****Processo n.º 3092/08.0TJVNF — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Publicidade do despacho proferido a fls. 303 e 303 v, aos credores e outros interessados, em complemento da sentença de insolvência proferida nos autos acima identificados

No Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível, no dia 5 de Novembro de 2008, foi proferido despacho complementar da decisão que declarou a insolvência da devedora/requerente: MABAFIL, Metalúrgica, L.^{da}, número de identificação fiscal 501359532, com sede na Rua do Outeiro, 1060, Calendário, 4760-317 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada, sentença essa proferida a 13 de Outubro de 2008.

Assim, nos termos do disposto no artigo 36.º, alínea e), do CIRE e por se verificarem os pressupostos do artigo 224.º, n.º 2, do referido diploma legal:

A administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, devendo ser fiscalizada pela administradora da insolvência, Dr.ª Cláudia Sousa Soares, número de identificação fiscal 207157065, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º, Dt.º, frente, 4435-006 Rio Tinto, nos termos do artigo 226.º do CIRE.

12 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Silvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Paula Leite*.

300975762

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 7221/2008****Processo: 798/05.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: CIVILMATOSINHOS — Empreendimentos e Construção, Lda

Presidente Com. Credores: Lar-Taco — Soc. Produtos Madeira, SA e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CIVILMATOSINHOS — Empreendimentos e Construção, Lda, NIF — 505180154,

Endereço: Rua de Oslo, 11, 1.º Andar, Loja Ac 187, Centro Comercial Londres, 4460-388 Sra. da Hora

Administrador da Insolvência Nomeado: Dr(a). António Taveira, Endereço: Avenida Casal Ribeiro, 15 -3.º, 1000-090 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.